



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026
(LEI Nº 14.133/2021)

DADOS DO CERTAME

Órgão/Entidade: Município de Piratini/RS

O MUNICÍPIO DE PIRATINI/RS, por intermédio do Prefeito Municipal, **Marcio Manetti Porto**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas destinados à Patrulha Agrícola Mecanizada do Município de Piratini/RS**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência..

EVENTO / PRAZO	DATA / HORÁRIO
Publicação do Edital	10/06/2026
Pedido de Esclarecimentos	até 19/06/2026 às 13:00
Impugnação ao Edital	até 19/06/2026 às 13:00
Envio das Propostas	A partir de 10/06/2026 às 13:00
Abertura das Propostas	24/06/2026 às 13:00
Sessão Pública (Lances)	24/06/2026 às 13:01
Manifestação de Intenção de Recurso	na própria sessão
Razões de Recurso	03 dias úteis
Contrarrazões	03 dias úteis
Local	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas (material permanente), destinados à Patrulha Agrícola Mecanizada do Município de Piratini/RS, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Edital e no respectivo Termo de Referência.

1.2. A contratação compreende o fornecimento integral dos equipamentos, novos e sem uso, incluindo transporte, entrega, montagem quando necessária, garantia, assistência

técnica, manuais, acessórios obrigatórios e demais itens indispensáveis ao perfeito funcionamento dos bens, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.

1.3. Os equipamentos deverão atender integralmente às características mínimas exigidas pela Administração, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

1.4. A licitação será realizada por item, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observadas todas as exigências de habilitação, qualificação técnica e condições de execução previstas neste Edital.

1.5. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Distribuidor de Calcário, capacidade mínima de 6.000 kg, equipado com 04 pneus novos	Unidade	01
02	Balança Animal Digital para animais de grande porte (gado), com gradil de madeira	Unidade	02
03	Carreta Agrícola de madeira, 02 eixos, sem sobrecaixa, capacidade mínima de 5,5 toneladas	Unidade	03
04	Pulverizador Agrícola com capacidade mínima de 800 litros e barra de 12 metros	Unidade	01
05	Calcareadeira de Cocho com capacidade mínima de 1.500 kg	Unidade	01
06	Distribuidor de Sementes com capacidade mínima de 600 kg	Unidade	03
07	Roçadeira Hidráulica Agrícola com largura mínima de corte de 1,70 metro	Unidade	01

1.6. Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e aquelas previstas no Termo de Referência, prevalecerão as disposições mais específicas e detalhadas constantes do Termo de Referência.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente procedimento rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas normas regulamentares aplicáveis e pelas disposições deste edital.

2.2. A presente contratação refere-se à aquisição de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Aplicam-se ao certame os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, planejamento, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade, economicidade e interesse público.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer em remessa única ou conforme necessidade da Administração, observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições de garantia e demais exigências constantes neste Edital e no Termo de Referência.

3.2. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

3.3. A entrega deverá ocorrer junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ou em outro local indicado pela Administração Municipal, no Município de Piratini/RS, durante o horário de expediente e mediante prévio agendamento.

3.4. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, livres de quaisquer defeitos de fabricação, acompanhados de todos os componentes, acessórios, dispositivos de segurança, manuais de operação em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante.

3.5. As despesas relativas ao transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto correrão integralmente por conta da contratada.

3.6. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações mínimas constantes no Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de produto com características inferiores às exigidas pela Administração.

3.7. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

3.8. Constatado defeito, vício, avaria, irregularidade ou desconformidade com as especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição, correção ou reparo do equipamento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

3.9. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica adequada para solução de eventuais defeitos de fabricação, comprometendo-se a realizar atendimento inicial em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação da ocorrência.

3.10. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, qualquer equipamento entregue em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade exigida ou demais condições previstas neste Edital e no Termo de Referência, obrigando-se a contratada à imediata substituição do objeto irregular.

3.11. O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas verificadas posteriormente, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis.

3.12. É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se apenas serviços acessórios eventualmente necessários à execução contratual, desde que previamente autorizados pela Administração e sem transferência das responsabilidades assumidas pela contratada.

4. DA MODALIDADE/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do Portal de Compras Públicas, em sessão pública realizada por sistema eletrônico.

4.2. O procedimento licitatório será conduzido por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Administração Municipal, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as exigências de qualidade, desempenho e especificações técnicas previstas neste Edital e no Termo de Referência.

4.4. O julgamento das propostas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, economicidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

4.5. Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.6. A apresentação de proposta implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, não podendo o licitante alegar desconhecimento das características do objeto, das condições de execução ou das exigências de habilitação.

4.7. Em caso de divergência entre informações constantes no sistema eletrônico e as disposições deste Edital ou do Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e de seus anexos.

4.8. Aplicam-se ao presente certame os benefícios e tratamentos diferenciados previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, relativamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, quando cabíveis.

4.9. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta ou da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todas as informações necessárias à perfeita identificação do objeto ofertado.

5.3. O licitante deverá informar obrigatoriamente para cada item ofertado:

I – valor unitário;

II – valor total do item;

III – marca do equipamento;

IV – modelo do equipamento;

V – descrição detalhada do equipamento ofertado;

VI – prazo de garantia ofertado, observado o mínimo exigido neste Edital;

VII – indicação das especificações técnicas necessárias à comprovação de compatibilidade com o Termo de Referência.

5.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, seguros, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

5.5. A simples apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.6. Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas, parciais ou que apresentem especificações divergentes das exigidas pela Administração.

5.7. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

5.8. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento durante a fase de julgamento, catálogo, folder, prospecto, ficha técnica, manual do fabricante ou qualquer outro documento que permita verificar a compatibilidade do equipamento ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência.

5.9. A não comprovação da compatibilidade do equipamento ofertado com as exigências técnicas previstas no Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta.

5.10. A omissão de informações que não comprometam a identificação do objeto ou a avaliação da proposta poderá ser saneada mediante diligência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E LANCES

6.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada na data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Portal de Compras Públicas.

6.2. Após a abertura da sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, promovendo a desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.4. A etapa competitiva será realizada por meio do envio sucessivo de lances eletrônicos, observadas as regras estabelecidas pelo sistema eletrônico.

6.5. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item, considerando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as exigências de habilitação e aceitabilidade.

6.6. O licitante será imediatamente informado pelo sistema acerca do recebimento de seu lance e do respectivo valor registrado.

6.7. Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, a evolução dos lances, sendo vedada a identificação dos participantes.

6.8. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas diretamente com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado o interesse público e os princípios da economicidade e da eficiência.

6.9. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares, catálogos, fichas técnicas, manuais ou outros elementos necessários à análise da aceitabilidade da proposta.

6.10. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta apresentada, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação da exequibilidade do preço ofertado, podendo solicitar planilhas, documentos, notas fiscais, contratos, declarações do fabricante, demonstrações de custos ou quaisquer outros elementos que julgar necessários à adequada instrução do processo.

6.11. Não comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada mediante decisão devidamente motivada.

6.12. Encerrada a fase de julgamento da proposta, será iniciada a fase de habilitação do licitante provisoriamente vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar a documentação exigida neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – contrato social, estatuto ou ato constitutivo em vigor, devidamente registrado;

II – documento de identificação do representante legal da empresa;

III – ato de designação ou procuração, quando o representante não constar expressamente dos atos constitutivos.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;



IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

V – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

VI – certificado de regularidade junto ao FGTS;

VII – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

VIII – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I – certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias, salvo prazo diverso constante do próprio documento.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – Declaração formal da licitante de que os equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

II – Indicação da marca e modelo dos equipamentos ofertados;

III – Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos fornecidos;

IV – Declaração de que prestará assistência técnica durante o período de garantia, diretamente ou por intermédio de representante autorizado;

V – Apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento equivalente que possibilite a verificação da compatibilidade dos equipamentos ofertados com as especificações exigidas pela Administração, sempre que solicitado pelo Pregoeiro;

VI – Declaração de que os equipamentos serão entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados dos respectivos manuais e certificados de garantia;

VII – Declaração de que todas as despesas relativas ao transporte, frete, carregamento, descarregamento, montagem, instalação quando necessária e demais encargos correrão exclusivamente por conta da contratada.

7.6. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

I – declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos previstas em lei, quando aplicável;

III – declaração de veracidade dos documentos e informações apresentados;

IV – declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital e seus anexos;

V – declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável.

7.7. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, observadas as exigências do sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

7.8. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da habilitação.

7.9. Constatado o atendimento de todas as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor do certame e decorrida a fase de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, durante o prazo concedido pelo Pregoeiro na própria sessão pública.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso e autorizará o prosseguimento do certame.

8.3. Manifestada a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

8.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.

8.5. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

8.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os recursos serão analisados pela autoridade competente, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, legalidade e interesse público.

8.8. O mero inconformismo do licitante com o resultado do certame não constitui fundamento suficiente para o acolhimento do recurso administrativo.

8.9. O julgamento dos recursos administrativos será devidamente motivado e disponibilizado aos interessados por meio do sistema eletrônico e dos meios oficiais de divulgação adotados pela Administração.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas, habilitação e recursos administrativos, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, quando não houver interposição de recurso.

9.2. Havendo recurso administrativo, a adjudicação será realizada pela autoridade competente após o respectivo julgamento.

9.3. A homologação do procedimento licitatório competirá à autoridade superior do Município, após verificada a regularidade dos atos praticados durante o certame.

9.4. A homologação não gera direito adquirido à contratação, constituindo condição necessária para a formalização do ajuste administrativo.

9.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. A homologação do certame importará na convocação do licitante vencedor para formalização da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.7. O resultado final do certame será publicado nos meios oficiais de divulgação utilizados pela Administração Municipal.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato administrativo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

10.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da adjudicatária, devidamente justificada e aceita pela Administração.

10.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Antes da assinatura do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e econômica da empresa vencedora.

10.5. O contrato será regido pelas disposições deste Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições constantes no Termo de Referência, neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas.

10.7. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente previstas, observadas as disposições dos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. A contratada ficará vinculada à sua proposta, às especificações do objeto, aos preços ofertados e às demais condições estabelecidas no procedimento licitatório.

10.9. A formalização da contratação não exime a contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas perante a Administração.

10.10. A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, características, condições de garantia e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada;

II – entregar os equipamentos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos de fabricação, vícios, avarias ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização;

III – realizar a entrega dos equipamentos no prazo, local e condições estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se integralmente pelos custos de transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto;

IV – fornecer todos os manuais, certificados, catálogos técnicos, termos de garantia, documentos de identificação e demais documentos exigidos para a adequada utilização dos equipamentos;

V – assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo dos bens;

VI – substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, falhas ou desconformidades constatadas durante o período de garantia;

VII – providenciar a substituição imediata do equipamento que apresentar defeito de fabricação nos primeiros 30 (trinta) dias após a entrega, conforme previsto no Termo de Referência;

VIII – disponibilizar assistência técnica por fabricante, concessionária autorizada ou empresa credenciada, observando a distância máxima prevista no Termo de Referência;

IX – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato extraordinário que possa comprometer a execução contratual;

X – manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

XII – reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as exigências contratuais;

XIII – responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – proporcionar todas as condições necessárias para o adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

II – receber, conferir, fiscalizar e acompanhar a execução contratual por meio dos servidores designados;

III – rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou na proposta vencedora;

IV – solicitar esclarecimentos, correções, substituições ou complementações sempre que constatadas irregularidades na execução do objeto;

V – efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, após a efetiva comprovação do cumprimento das obrigações assumidas;

VI – aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na legislação e neste Edital;

VII – prestar as informações e orientações necessárias ao correto cumprimento do objeto contratado;

VIII – disponibilizar assistência técnica por fabricante, concessionária autorizada ou empresa credenciada durante todo o período de garantia, observando os prazos de atendimento previstos neste Edital e no Termo de Referência;

IX – comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, concedendo prazo para manifestação ou correção, quando cabível.

11.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de sua atuação.

12. DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento dos equipamentos agrícolas constantes do item 1.5 deste Edital, observadas integralmente as especificações técnicas, quantitativos, condições de garantia, assistência técnica e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste instrumento convocatório.

12.2. Os equipamentos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.3. A entrega ocorrerá junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no endereço indicado pela Administração, em horário previamente ajustado com a fiscalização do contrato.

12.4. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega, pelo Fiscal do Contrato e pelo responsável pelo Setor de Patrimônio

do Município, mediante conferência preliminar das condições de entrega, quantitativos, documentação apresentada e conformidade aparente do objeto.

12.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, Edital e proposta vencedora, mediante manifestação do Fiscal do Contrato e do responsável pelo Setor de Patrimônio, que atestarão o pleno atendimento das condições contratadas.

12.5.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou demais irregularidades constatadas posteriormente, permanecendo íntegra a garantia ofertada.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou demais irregularidades verificadas posteriormente.

12.7. Caso sejam constatadas desconformidades, defeitos ou divergências em relação às especificações exigidas, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os equipamentos, determinando sua substituição no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.8. A nota fiscal deverá conter, no mínimo:

I – número do processo administrativo;

II – número da nota de empenho;

III – marca e modelo dos equipamentos fornecidos;

IV – prazo de garantia ofertado;

V – dados bancários para pagamento;

VI – demais informações exigidas pela Administração.

12.9. Todas as despesas decorrentes da execução contratual correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

12.10. A execução contratual deverá observar rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal em favor da contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que a fiscalização contratual certificar a regular execução do objeto e atestar a conformidade dos equipamentos entregues.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Piratini/RS e conter, obrigatoriamente:

I – número do processo licitatório;

II – número do contrato administrativo;

III – número da nota de empenho;

IV – descrição completa do objeto fornecido;

V – marca e modelo dos equipamentos;

VI – prazo de garantia dos equipamentos;

VII – dados bancários para pagamento;

VIII – demais informações exigidas pela Administração.

13.4. O pagamento somente será realizado após verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos órgãos competentes ou apresentação das respectivas certidões quando exigidas.

13.5. Verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até a completa regularização da pendência, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

13.6. Ocorrendo erro na emissão da Nota Fiscal, incorreção nos valores apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem após a regularização da pendência.

13.7. Os pagamentos serão realizados mediante depósito ou transferência bancária para conta de titularidade da contratada, informada formalmente à Administração.

13.8. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente, ressalvadas as hipóteses de isenção, imunidade ou dispensa legalmente comprovadas pela contratada.

13.9. A contratada deverá apresentar, quando solicitada, documentação complementar necessária à comprovação da regular execução contratual e da manutenção das condições de habilitação.

13.10. O simples recebimento provisório dos equipamentos não gera direito ao pagamento, o qual ficará condicionado ao recebimento definitivo e ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerenciada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Fica designada como **Fiscal do Contrato** a servidora **Sabrina Santos da Silva, Matrícula nº 3820-2**, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução contratual em todos os seus aspectos técnicos e operacionais, verificando a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e contrato administrativo, promovendo o recebimento provisório do objeto, registrando ocorrências, solicitando correções e emitindo os atestos necessários para fins de liquidação e pagamento da despesa.

14.3. Fica designado como **Gestor do Contrato** o servidor **Wilbor Duarte Pinheiro**, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, competindo-lhe o gerenciamento administrativo da contratação, a coordenação da execução contratual, o acompanhamento dos prazos e obrigações assumidas pelas partes, a análise de eventuais pedidos de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação, bem como a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, observadas as atribuições previstas nos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

II – verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e proposta vencedora;

III – promover o recebimento provisório e auxiliar no recebimento definitivo do objeto;

IV – registrar em processo próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

V – solicitar correções, substituições ou complementações sempre que constatadas irregularidades;

VI – atestar as notas fiscais para fins de pagamento, após verificada a regular execução do objeto;

VII – comunicar ao Gestor do Contrato qualquer situação que possa ensejar aplicação de penalidades ou adoção de medidas administrativas.

14.5. Compete ao Gestor do Contrato:

I – acompanhar e supervisionar a execução administrativa do contrato;

II – promover a interlocução entre a Administração Municipal e a contratada;

III – adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais;

IV – acompanhar os prazos de execução, entrega, recebimento e pagamento do objeto contratado;

V – analisar e instruir pedidos de prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, substituições, alterações contratuais e demais requerimentos apresentados pela contratada;

VI – encaminhar à autoridade competente as situações que demandem aplicação de penalidades, instauração de procedimentos administrativos ou adoção de medidas corretivas;

VII – atuar em conjunto com o Fiscal do Contrato para garantir a adequada execução do objeto e a observância do interesse público;

VIII – manter registro das ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual e adotar as providências administrativas cabíveis.

14.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por danos decorrentes de culpa, dolo, falhas técnicas ou vícios dos equipamentos fornecidos.

14.7. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas formalmente, servindo como elemento de instrução para eventuais processos administrativos.

15. DA ESTIMATIVA DE VALOR

15.1. O valor estimado da presente contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, observando os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.

15.2. A pesquisa de preços considerou cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, visando aferir os valores praticados no mercado para equipamentos com características compatíveis às especificadas no Termo de Referência.

15.3. O valor global estimado para a contratação corresponde a **R\$ 194.198,69 (cento e noventa e quatro mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos)**, conforme levantamento constante do processo administrativo e do Termo de Referência.

15.4. Os valores estimados possuem caráter referencial, destinando-se exclusivamente à formação do preço máximo aceitável pela Administração, não gerando qualquer direito subjetivo aos licitantes.

15.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

16.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrealizáveis durante a execução do objeto, em razão da natureza da contratação e do prazo previsto para fornecimento.

16.2. Na hipótese de prorrogação contratual que ultrapasse o período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, poderá ser concedido reajuste mediante aplicação do índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do setor, observada a legislação vigente.

16.3. Fica assegurado à contratada e à Administração o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente protocolado e acompanhado de documentação idônea que demonstre a ocorrência de fato superveniente, extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, capaz de alterar significativamente os custos da contratação.

16.5. A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise técnica, jurídica e decisão fundamentada da Administração Municipal.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Piratini/RS.

17.2. Os recursos destinados à aquisição dos equipamentos objeto desta licitação são provenientes da **Emenda Parlamentar nº 2025 36660004**, destinada ao fortalecimento da Patrulha Agrícola Mecanizada do Município.

17.3. As dotações específicas serão indicadas pelo setor competente quando da emissão da Nota de Empenho e da formalização da contratação, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

17.4. A existência de dotação orçamentária constitui condição indispensável para a execução das obrigações financeiras decorrentes da contratação.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O licitante ou contratado que praticar quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. Poderá ser aplicada multa nos seguintes casos:**

Infração	Penalidade
Atraso injustificado na entrega	0,5% por dia de atraso, limitada a 20%
Entrega em desacordo com as especificações	até 20% do valor do item
Recusa injustificada em assinar contrato ou retirar empenho	até 20% do valor estimado
Inexecução parcial	até 20% do valor da obrigação
Inexecução total	até 30% do valor contratado

18.3. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

18.5. A aplicação de uma penalidade não impede a aplicação de outras quando cabíveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

19.1. A participação na presente licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo.

19.2. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente da proposta ou da habilitação.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e princípios aplicáveis à Administração Pública.

19.4. A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulá-la por ilegalidade, mediante decisão fundamentada.

19.5. Integram este Edital, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência, os modelos de declarações, a minuta contratual e os demais anexos constantes do processo administrativo.

19.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Piratini/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste procedimento licitatório ou da contratação dele decorrente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piratini/RS, 05 de junho de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO

AUTORIDADE COMPETENTE